



**CONTRATO Nº 155/2023 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**  
**PROCESSO Nº 3616/2021**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.251.627/0001-90, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 188, Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370, telefone: (18) 3621-2782, endereço eletrônico: [licitacao2@kcrequipamentos.com.br](mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br) e [kcr@kcrequipamentos.com.br](mailto:kcr@kcrequipamentos.com.br), neste ato representada por **MÁRCIO RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 226.722.708-80 e RG n.º 27.601.292-6 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Cambará, n.º 12, Condomínio Delta Park, bairro Aeroporto, Araçatuba/SP, CEP: 16.057-801, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, conforme normas e especificações do processo licitatório n.º 020/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

K C R INDUSTRIA E COMERCIO  
DE EQUIPAMENTOS  
LTDA-09251627000190

Assinado de forma digital por K C R  
INDUSTRIA E COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS LTDA-09251627000190  
Dados: 2023.06.07 08:38:32 -03'00'



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

### 03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Sadirlei Rodrigues Silva, matrícula n° 028908 e Fernando Aparecido Batista Silveira, matrícula n° 304165, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior; Aline Cristina Prates Moreira Almeida, matrícula n° 308977 e Rosângela De Fátima Freitas, matrícula n° 308841, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Creuza Ferreira Rodrigues, matrícula n° 029130 e Roseli Rodrigues De Lima, matrícula n° 029092, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Ariadia Bebiani Proveti Jacinto, matrícula n° 700033 e Marília Machado Silva, matrícula n° 303818, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Rute Léia Silveira Amorim, matrícula n° 030082 e Viniciu Rodrigues Lobato, matrícula n° 309161, representando a Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças; Juliane Moreira Rokitzki, matrícula n° 308973, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo; Rita De Cássia Soares, matrícula n° 018961 e Rogério Souza De Paula, matrícula n° 030355, representando a Secretaria Municipal; Waldrem Marcelo Oliveira, para atuar como Gestor, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.



3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

#### 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias: 070001.1545100083.014.44905200000 - Ficha 103; 110004.1030100123.012.44905200000 - Ficha 067; 080003.1818200083.036.44905200000 - Ficha 153; 150002.1818200083.036.44905200000 - Ficha 430; 130001.2060600073.013.44905200000 - Ficha 371; 160001.12361000103.041.44905200000 - Ficha 473; 100001.1236500103.038.44905200000 - Ficha 292; 160001.1236500103.038.44905200000 - Ficha 487; 020001.0412200023.004.44905200000 - Ficha 017; 090001.08244001322.017.44905200000 - Ficha 241; 140001.1339200143.039.44905200000 - Ficha 396; 100001.1236100103.019.44905200000 - Ficha 278; 160001.1236100103.019.44905200000 - Ficha 468; 090001.0824300132.046.44905200000 - Ficha 176; 090001.0824400132.049.44905200000 - Ficha 206; 090001.0824400132.119.44905200000 - Ficha 237; 050001.0412200023.007.44905200000 - Ficha 060, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

#### 05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.



## 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou



contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;



8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

#### **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.



**10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

**11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

- 11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;  
II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 06 de junho de 2023.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde**

**K C R INDUSTRIA E COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS**

LTDA:09251627000190

**K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

**Márcio Ribeiro Júnior / ou procurador legalmente habilitado**

Assinado de forma digital por K C R INDUSTRIA  
E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:09251627000190  
Dados: 2023.06.07 08:39:09 -03'00'



## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisições de eletrodomésticos e eletrônicos visando atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, integrante deste mecanismo de compras.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a aquisição desses materiais atenderá às necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Iúna, já prevendo crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá futuramente, em função do aumento de servidores, bem como para realizar a substituição dos eletrodomésticos que não se encontram em condição de uso. Dessa forma, visando melhorar as condições do trabalho e assegurar o melhor desenvolvimento das atividades de cada secretaria.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisições de eletrodomésticos e eletrônicos, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal n.º 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal n.º 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal n.º 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal n.º 009, de 22 de fevereiro de 2017.

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

### 4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;





4.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizado na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

## 5. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. Os itens/lotes estão descritos no Anexo 2.

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

7.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

7.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

7.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;

7.4. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de produto de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão.

7.5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento;

7.6. A entrega será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades de cada Secretaria;

7.7. A contratada deverá entregar os produtos em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e encaminhado a empresa via e-mail;



7.8. As entregas dos produtos serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

7.9. Transportar todos os produtos adequadamente de forma a preservar as características do produto;

7.10. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da contratada quanto a qualidade do produto;

7.11. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

7.12. Locais para entrega dos produtos e materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

7.12.1. Almoxarifado Central: Localizado na Av. Amphilóphio de Oliveira, s/nº, Guanabara, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

## 8. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

8.1. Quando houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração;

8.2. Quando o produto não atender às especificações do Edital;

8.3. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregues fora das especificações serão de 7 (sete) dias;

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Waldrem Marcelo Oliveira, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

## 10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 10.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

10.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

10.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;



10.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

10.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

10.1.7. Designar servidores para acompanharem a execução do Contrato;

10.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

## 10.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

10.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

10.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;

10.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

10.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

10.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

10.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

10.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2.12. Fornecer os produtos registrados na forma prevista do Contrato;

10.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;



10.2.14. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lúna/ES.

## 11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

### 11.1. DO PAGAMENTO:

11.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Lúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

11.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Lúna/ES;

11.1.3. A Prefeitura Municipal de Lúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

11.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos materiais objeto deste termo de referência;

11.1.5. A prefeitura Municipal de Lúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

11.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

11.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

11.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Prefeitura Municipal de Lúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

12.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Lúna/ES;

12.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;



- 12.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;
- 12.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

### 13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

- 13.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

### 14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

- 14.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;
- 14.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

K C R INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:09251627000190

Assinado de forma digital por  
K C R INDUSTRIA E COMERCIO  
DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:09251627000190  
Dados: 2023.06.07 08:39:54  
-03'00'



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

**[citar os locais onde os produtos foram entregues]**

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):  
**[n] (R\$ [valor]).**

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:  
**[opcional]**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.  
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]  
Matricula nº: [n]  
Secretário de XXXX

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO





NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000155-FMS/2023 - SEQUÊNCIA Nº000000944**

Origem	Pregão Presencial Nº 000020/2022		Processo	003616/2021			
Contrato	Contrato Nº 000155-FMS/2023						
Empresa	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 09.251.627/0001-90						
Endereço	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL - ARACATUBA - SP - CEP: 16075370						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	BALANCA ELETRONICA CARGA MAXIMA 200KG descrição: - fabricada em aço carbono ou inoxidável; pintura eletrostática de alto brilho; célula de carga central totalmente eletrônica; piso de borracha antiderrapante; régua antropométrica com escala de 1.00 a 2.00 m; função de zero e tara; indicador de pesagem em aço inoxidável; altura total da balança: 1,30m; ideal para hospitais, clínicas médicas, farmácias, drogarias; peso total de 22kg com embalagem 26kg pés em poliuretano articuláveis com regulagem de altura; alimentação: bivolt85 e 250 vca, com protetores; alça de fixação do indicador em aço inoxidável; carga máxima: 200kg	LIDER P200C	UN	3,00	1.100,0000	3.300,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>3.300,000</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>3.300,000</b>
<b>KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:</b>							<b>3.300,000</b>

K C R INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:09251627000  
190

Assinado de forma digital  
por K C R INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:09251627000190  
Dados: 2023.06.07 08:40:23  
-03'00'

Vitória (ES), segunda-feira, 12 de Junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES -  
Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato  
nº 105/2019.**

**Partes:** Município de Ibatiba-ES e a Empresa MJ **INFORMADOR JURÍDICO LTDA ME - CNPJ: 05.362.142/0001-12.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Leitura Eletrônica dos Diários Oficiais e de Informações Jurídicas, para acompanhamento de processos judiciais, intimações publicadas no Espírito Santo e Tribunais Superiores.

**Finalidade:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 105/2019 firmado entre as partes.

**Valor:** O valor global será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura:** 02/06/2023.

**Vigência:** 19/06/2023 à 18/06/2024.

**Protocolo 1103163**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES -  
Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato  
nº 61/2017.**

**Partes:** Município de Ibatiba-ES e o Senhor Lourenço José Domingos

**Objeto:** Contrato de locação de imóvel nº 061/2017, que tem como objeto a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Avenida Mario Andreazza esquina com a Rua Mickeil Chequer, 560, Centro, Ibatiba - ES, medindo 437 m² com fins exclusivos para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

**Finalidade:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 61/2017 firmado entre as partes.

**Valor:** O valor global será de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura:** 05/06/2023.

**Vigência:** 13/06/2023 à 12/06/2024.

**Protocolo 1103166**

**Ibiraçu**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 043/2022**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 24.498.573/0001-55, Proc. Nº: 2489/23, Objeto: contratação de empresa especializada para implantação de solução tecnológica de gestão do SUAS, incluindo gestão de políticas públicas integradas, gestão social, gestão de relacionamento, cadastro integrado municipal, prontuário eletrônico da família e camada de inteligência estratégica. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 07/06/2023 até 06/06/2024, conforme autorizado no processo nº 2489/23. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**DIEGO KRENTZ**

Prefeito Municipal Em Exercício

**Protocolo 1103213**

**Iúna**

**EXTRATO**

Contrato nº 155/2023 - Oriundo da ARP Nº 69/2022  
Orgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna  
Processo Nº 3616/2021

Pregão Presencial Nº 020/2022

Objeto: aquisição de eletrodomesticos e eletronicos, visando atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Iúna/ES.

Empresa: K C R Industria e Comercio de Equipamentos Eireli

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Valor global: R\$3.300,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CidadES: 2022.037E0700001.02.0023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).

Romário Batista Vieira  
Prefeito

Durval D S Junior  
Secretário de Saúde

**Protocolo 1102851**

**Linhares**

**DECRETO Nº. 809/2023 DE 1º/06/2023.**

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, a senhora **JULIANA ZUQUE DAS NEVES BRAZ**.

**Protocolo 1103401**

**DECRETO Nº. 848/2023 DE 07/06/2023.**

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO PEDAGÓGICO**, a senhora **RUBIANA COSTA DA SILVA**, matrícula 016.328-01, com efeitos a partir de 12/06/2023.

**Protocolo 1103404**

**DECRETO Nº. 781/2023 DE 31/05/2023,**

com efeitos a partir de 1º/06/2023.

Fica **DEMITIDA POR JUSTA CAUSA**, a servidora **MAYARA MARQUIORI ROSSE FERNANDES**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Arrecadação, matrícula funcional nº 11409-01, com base no art. 187, incisos II, da Lei nº 1.347/1990. Processo Administrativo Disciplinar nº 002674/2022.

**Protocolo 1103406**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014, DE  
07/06/2023.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos relacionados neste Edital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste, para **VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO** e, se for o